



Em 16/03

92

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 101/92; DE 16 DE MARÇO DE 1.992.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ~~eu~~ Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder doação dos lotes: 1, 2, e 18, da quadra 05 do loteamento denominado Setor Nova Esperança, Rua Joaquim Xavier de Godoy, esquina com a rua Ouro Verde, nesta cidade, para a Associação de Moradores da Cidade de Matrinchã.

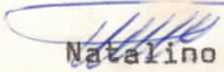
Art. 2º - A presente doação se destinará a construção da sede da Associação, que se obrigará no prazo máximo de 01 (um) ano, estar com a construção de sua Sede terminada.

Parágrafo Único - O não cumprimento, do artigo 2º desta Lei, torna-se sem efeito a presente doação sem qualquer prejuízo para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 043/90, de 11 de setembro de 11.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 1.992.


Natalino Lucas

Prefeito